



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2017.

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO E A EMPRESA CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP – CETEC, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE**, sediada à Avenida Raul Bandeira, nº 21, Centro, Paudalho - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.097.383/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Marcello Fuchs Campos Gouveia, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 053.901.384-65, portador da Cédula de Identidade nº 6.403.826 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, posteriores doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP - CETEC**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 13.265.128/0001-29, situada na Av. Agamenon Magalhães, 444, Empresarial Difusora, Andar 9, Sala 419, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE – 55.012-290, neste ato representada por seu sócio/administrador, Sr. Tadeu André Bezerra de Sande, brasileiro, casado, contador, Carteira de Identidade Profissional sob o nº 017226/0-3 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE/PE e inscrito no CPF sob o nº 821.798.754-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**Considerando**, a anuência da **CONTRATADA** para a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, previsto na cláusula sétima do referido contrato;

**Considerando**, que o Contrato em referência se reveste da natureza de execução contínua e que sua prorrogação, nos moldes do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 afigura-se mais econômica do que a instauração de um novo processo licitatório para o mesmo objeto;

**Considerando**, que os valores deste contrato estão dentro dos praticados pelo mercado;

**Considerando**, a autorização do Prefeito Constitucional para a prorrogação contratual na forma prevista em contrato e na Lei;

As partes celebram o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria nas Áreas Contábil e Financeira, incluindo sistema informatizado de contabilidade e orçamento público com software, com o plano de contas estabelecido pela União e adotado nos órgãos da administração direta e indireta do Município do Paudalho para a Prefeitura através da Secretaria e Finanças.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do **CONTRATO Nº 023/2017**, por mais 12 (Doze) meses, com efeitos a **partir de 05.03.2021 até 05.03.2022**;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Como contraprestação ao serviço, objeto deste acordo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, por mês, totalizando em **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, pelo período de 12 (Doze) Meses.



**CLÁUSULA TERCEIRA – RESCISÃO AUTOMÁTICA.**

O presente contrato ficará automaticamente rescindido entre as partes mediante a conclusão do novo Processo Licitatório para o mesmo objeto.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício 2021:

Atividade: 04.122.0401.2813.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO e PUBLICAÇÃO.**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Paudalho, Estado de Pernambuco, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final assinadas, o qual será publicado na Imprensa Oficial do Município, em forma de extrato.


Paudalho - PE, 01/03/2021.

  
Marcello Fuchs Campos Gouveia  
Prefeito  
**CONTRATANTE**

  
Tadeu André Bezerra de Sande  
**CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP - CETEC**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF/MF nº 011.309.684-48

2.   
CPF/MF nº 066.184.344-08